



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

~~LEI Nº 10, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1960.~~

SÚMULA: ~~Aprova nova tabela para o pagamento do Subsídio e Representação do Prefeito Municipal de Ibaity.~~

[\(Revogada pela Lei nº 41, de 1962\).](#)

~~A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte~~

~~LEI~~

~~**Art. 1º** O Subsídio do Prefeito Municipal de Ibaity, será pago de acordo com a seguinte tabela:~~

Receita orçamentaria	Subsidio Mensal
De Cr\$ 6.000,00 a Cr\$ 8.000,00	18.000,00
De Cr\$ 8.000,00 a Cr\$ 10.000,00	20.000,00
De Cr\$ 10.000,00 a Cr\$ 12.000,00	22.000,00
De Cr\$ 12.000,00 a Cr\$ 14.000,00	24.000,00
De Cr\$ 14.000,00 a Cr\$ 16.000,00	26.000,00
De Cr\$ 16.000,00 a Cr\$ 18.000,00	28.000,00
De Cr\$ 18.000,00 a Cr\$ 20.000,00	30.000,00

~~**Art. 2º** O Prefeito Municipal de Ibaity, Estado do Paraná, além do Subsídio, a que tem direito, receberá mensalmente uma representação, de conformidade com a tabela seguinte:~~

Receita orçamentaria	Representação Mensal
De Cr\$ 6.000,00 a Cr\$ 8.000,00	Cr\$ 4.000,00
De Cr\$ 8.000,00 a Cr\$ 10.000,00	Cr\$ 6.000,00
De Cr\$ 10.000,00 a Cr\$ 12.000,00	Cr\$ 8.000,00
De Cr\$ 12.000,00 a Cr\$ 14.000,00	Cr\$ 10.000,00
De Cr\$ 14.000,00 a Cr\$ 16.000,00	Cr\$ 12.000,00
De Cr\$ 16.000,00 a Cr\$ 18.000,00	Cr\$ 14.000,00
De Cr\$ 18.000,00 a Cr\$ 20.000,00	Cr\$ 16.000,00

~~**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Novembro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.~~

~~**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI,** aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta (23/11/1960).~~

ANTONIO ROCHA SILVEIRA
Prefeito Municipal